



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

Apresento projeto de lei para tramitação legislativa

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2025

Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

Dispõe sobre a publicidade dos valores arrecadados com inscrições em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão divulgar, por meio eletrônico oficial, os valores arrecadados com taxas de inscrição em concursos públicos por eles realizados ou sob sua responsabilidade.

§1º A divulgação, quando efetuada, poderá conter, entre outras informações:

- I – o número total de inscrições efetivadas;
- II – o valor individual da taxa de inscrição;
- III – o montante total arrecadado;
- IV – a destinação dos valores, especialmente quando aplicados no custeio do próprio certame.

§2º A publicação dessas informações deverá observar a legislação vigente sobre transparência pública e proteção de dados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO AMAZONAS, EM MANAUS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039039:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 10/09/2025 10:32:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68AC3292001464F2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incentivar a transparência nos processos seletivos realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, especialmente no que se refere à arrecadação de valores oriundos das taxas de inscrição.

É de amplo conhecimento que concursos públicos, muitas vezes, movimentam grandes somas financeiras provenientes das inscrições de milhares de candidatos. No entanto, os dados relativos a essas arrecadações raramente são disponibilizados de forma clara e acessível ao cidadão comum.

Este projeto não cria obrigação, tampouco interfere na organização administrativa ou orçamentária do Poder Executivo. Trata-se de uma norma de caráter programático, orientada pelos princípios da publicidade, eficiência e moralidade administrativa, que constam no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a divulgação dessas informações, quando realizada, reforça a confiança da sociedade na lisura e na gestão dos certames públicos, além de fortalecer o controle social e a gestão democrática.

Por não impor despesa, tampouco ingerência indevida nos demais Poderes, esta proposta está em total consonância com a Constituição e com o ordenamento jurídico vigente.

Diante disso, submeto à apreciação dos nobres parlamentares a presente proposição, contando com seu apoio.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.


Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual



Documento 2025.10000.00000.9.039039
Data 10/09/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.039039

Origem

Unidade: DEP. DRA MAYARA
Enviado por: MARIA ELISA LIMA GOMES
Data: 10/09/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: APRESENTO PROJETO DE LEI PARA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA